



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ato 201, de 20 de maio de 2024.

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro-Sul do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do artigo 38 do Decreto Estadual 47.892/2020:

Considerando a formalização do processo em referência, que tem por objeto o requerimento de autorização para Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, para possibilitar a implantação de Pista de equitação e barramento para controle de vazão, no município de Ressaquinha/MG;

Considerando que em 20/06/2023 foi realizada fiscalização no empreendimento;

Considerando que em 28/06/2023 foi enviado ao empreendimento o Ofício IEF/NAR TIRADENTES nº. 134/2023, solicitando informações complementares para possibilitar a continuidade da análise do processo e o mesmo estabeleceu o prazo de 60 dias para atendimento;

Ressaltamos que foi recebido documentação complementar Recibo Eletrônico de Protocolo (75998955) e foi apresentado ao processo novo Documento Projeto da Intervenção Ambiental - PIA (75998950) com nova informação referente a intervenção ambiental. A intervenção ambiental em Área de Preservação Permanente teve como objetivo construir uma barragem no local com a finalidade de controle da vazão do córrego.

Considerando que em 21/08/2023 foi solicitada prorrogação do prazo para envio das informações solicitadas e o mesmo foi respondido através do Despacho nº 694/2023/IEF/NAR TIRADENTES, concedendo o prazo de 60 dias;

Considerando que em 27/10/2023 foram peticionadas as informações solicitadas, no entanto as mesmas não foram suficientes para dar subsídio à análise;

Considerando que em 11/12/2023 foi enviado Ofício solicitando Informações Adicionais;

Considerando que em 30/01/2024 foi solicitada nova prorrogação de prazo para a apresentação das informações solicitadas;

Considerando que em 16/02/2024 foi respondido o mesmo concedendo mais 60 dias para o atendimento ao ofício;

Considerando que em 20/03/2024 foi enviado Ofício IEF/NAR TIRADENTES nº. 77/2024, reiterando o pedido das informações solicitadas, visto que as mesmas não atenderam ao pleito;

Considerando que em 25/04/2024 foram protocoladas as informações adicionais, incompletas e fora do prazo estabelecido;

Considerando que o prazo adicional para atendimento das informações complementares, concedido através do Ofício IEF/NAR TIRADENTES nº. 77/2024, se encontra esgotado e sem possibilidade de prorrogações adicionais, nos termos do artigo 19 do Decreto Estadual 47749/2019, e, que a documentação apresentada até o momento não subsidia a análise necessária, portanto não atende ao solicitado;

Considerando, desta maneira, que a “Administração Pública pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”, nos termos do artigo 50 da Lei Estadual 14184/2002;

HOMOLOGA a recomendação de arquivamento do presente processo administrativo, apresentada pelo analista ambiental.

Publique-se, oficie-se e arquive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ayres Loschi, Supervisor(a)**, em 20/05/2024, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **88683595** e o código CRC **0A9FD9B0**.

Referência: Processo nº 2100.01.0017313/2023-95

SEI nº 88683595